

LEI Nº 1.292/90MODIFICA A REDAÇÃO DO ÍTEM III DO CAPUT DO ART. 8º E SEU PARÁGRAFO 3º, ESTENDE O ART.12 E O ANEXO I, DA LEI 1.222/89, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-O ítem III do caput do artigo 8º e seu parágrafo 3º, o artigo 12 e o anexo I da Lei 1.222/89, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º)-.....  
 I)-.....  
 II)-.....  
 III)-Auxiliares  
 §1º)-.....  
 §2º)-.....  
 §3º)-Integram a categoria funcional de Auxiliares os cargos de:

- I- Secretário Escolar.
- II-Auxiliar de Secretaria Escolar

CAPÍTULO IIIDAS ATRIBUIÇÕES

Art.12)-.....  
 §1º)-.....  
 §2º)-.....  
 §3º)-.....  
 §4º)-Compete ao Secretário Escolar, participar, com o Diretor, de todas as atividades, que formalizem legalmente, o processo aluno/escola.  
 §5º)-Compete ao Auxiliar de Secretaria Escolar, auxiliar diretamente o Secretário, nas atividades que formalizem, legalmente, o processo aluno/escola.

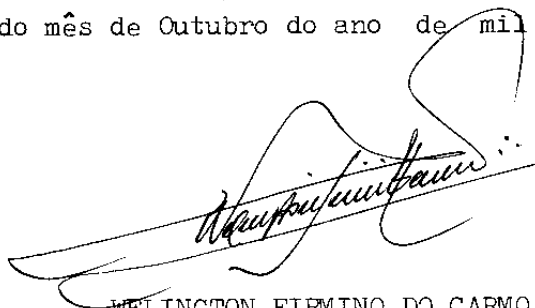
Anexo I a que se refere o inciso I do artigo 24 da Lei 1.222/89

<u>CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CARREIRA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Aux. de Secretaria Escolar.	I	-	02

Art.2º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário, particularmente os dispositivos citados na Ementa da presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa(02.10.90).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Secretaria de Gabinete aos dois dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa(02.10.90), e publicado no Jornal nº. 87.



HERON DUMITH ALCURE  
CHEFE DE GABINETE